

**REUNIÃO
DO
EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 20
DE 05-07-2010**

ACTA N.º 20
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 05-07-2010

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:20 horas

Términus da reunião: 16:40 horas

Resumo diário da Tesouraria: 02/07/2010 3.834.377,25 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e vinte minutos, dando conhecimento da ausência do senhor Vereador Ricardo Gonçalves na presente reunião, por motivo de férias. Submetida pelo senhor Presidente, à votação, foi deliberado, por unanimidade, justificar a respectiva falta. -----

--- A seguir deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Em virtude de não constar na ordem de trabalhos, solicitou aos senhores Vereadores autorização para incluir na mesma o assunto seguinte, não se tendo verificado oposição: -----

--- - “**Minuta de contrato referente à execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada de Requalificação do edifício do antigo Matadouro Municipal – Ratificação**” -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Inaugurado o Jardim da Liberdade, congratulou-se com a intervenção urbanística que já era um anseio da população e que conseguiu ser materializado neste mandato, tendo o seu início no mandato anterior. No seu entender a população está, realmente, agradada com esta nova estrutura e tem havia boa adesão dos habitantes de Santarém ao novo espaço. -----

--- Referiu que deve haver complementaridade das diversas estruturas que vão sendo construídas e colocadas ao serviço da comunidade. O Jardim da República, a mobilidade e a cafetaria foram um sucesso. -----

--- Mencionou este benefício que, do ponto de vista urbanístico, está mais agradável e mais atractivo para Santarém. Na sua opinião deverá haver um esforço maior no sentido de resolver o constrangimento do tráfego que ainda existe pois só com novos arruamentos e novas acessibilidades é que poderá haver maior fluidez de trânsito, na

zona do planalto, que é ainda complexa.-----

--- Admitiu que, numa fase de dificuldades, a Câmara, só por si, não teria possibilidades de concretizar este projecto. Em seu entender a solução encontrada terá, necessariamente, virtudes e defeitos, e traz acréscimos significativos para a população pois terá que pagar o estacionamento à superfície. A população vai ter uma quota-parte de participação no enquadramento destas obras, mas justifica o investimento e, se não fosse assim, não haveria investimento e não haveria este espaço renovado, parecendo-lhe ser um preço que vale a pena pagar.-----

--- Rendeu homenagem ao “Movimento de Cidadãos Santarém XXI” que, há quase uma década, no seu exercício de cidadania, se tem vindo a debater por uma solução desta natureza que é o Jardim da Liberdade e que em conjunto quiseram “Pensar Santarém”. --

--- Referiu ser a favor do exercício de cidadania e para grandes intervenções na cidade, como esta, deve existir a humildade de reconhecer que, todos, em conjunto, conseguirão encontrar a melhor solução. Pensa que esta solução constitui uma mais-valia para Santarém, enquanto cidade mais moderna, mais aberta relativamente ao futuro e constitui também o reconhecimento e a consagração da intervenção cívica dos cidadãos para, em conjunto, ajudarem a reflectir sobre o futuro de Santarém.-----

--- Levantou a questão do estacionamento dos residentes referindo que gostaria de saber o que é que a Câmara vai fazer relativamente ao assunto de modo a que quando se iniciar a fase do pagamento do estacionamento não haja constrangimento ou que não esteja ainda acautelado o processo para permitir às pessoas a usufruição do espaço a que têm direito na área da sua residência.-----

--- Referiu ter sido abordado por um munícipe, daqueles que andam sempre a ver o que fizeram mal na noite anterior, que lhe sugeriu que se podia constituir uma brigada de cidadãos livres para alertar contra o vandalismo. Esta solução não é nova e já existe noutras cidades do país. Pessoas reformadas, ainda capazes, são definidas para, em interacção com a Câmara, alertar para os danos que sejam ocasionados no património municipal e, nomeadamente, neste novo espaço.-----

--- Senhor **Vereador António Carmo** - Um - Referiu que no passado dia catorze de

Junho foi retirado da ordem de trabalhos, para substituir a ficha de cabimento, o assunto relacionado com o edifício da junta e do posto médico do Vale de Santarém e como esta é a segunda reunião depois dessa, e o assunto não voltou a ser agendado, perguntou se existe algum problema com o referido assunto. -----

--- Elogiou a obra do Jardim da Liberdade, inaugurado recentemente e referiu a sua preocupação quanto ao estacionamento à superfície que é pago na área dos quinhentos metros. -----

--- Discordou do perfil rodoviário da Avenida do Brasil e da rotunda junto ao Tribunal que condiciona o trânsito. -----

--- **Senhor Presidente** – Disse estar muito feliz com a inauguração do Jardim da Liberdade. Acabou a primeira fase, mas este projecto ainda não está pronto, ainda faltam muitas obras. Informou que se está a elaborar um regulamento para o estacionamento de forma a haver articulação com os moradores e preenchimento do Centro Histórico. Também irá haver modificações, no parqueamento, face à mobilidade eléctrica, que obrigou à alteração deste projecto. -----

--- Recordou que este projecto começou há três anos com os votos contra do Partido Socialista. Actualmente, esta ideologia foi alvo de mudança na postura do Partido Socialista com a actual vereação que olha para a cidade com nova responsabilidade. -----

--- Recordou que a senhora Vereadora Luísa Mesquita foi impulsionadora do Jardim da Liberdade e foi muito importante a sua coerência para com esta obra. -----

--- Referiu que o projecto para o Mercado Municipal também será muito importante e faz a ligação com o Jardim da Liberdade. -----

--- Quanto ao trânsito da Avenida do Brasil e à “rotunda do tribunal”, referiu que foram feitos estudos de mobilidade que só começarão a fazer sentido quando a outra artéria estiver aberta. -----

--- Em relação ao assunto da freguesia do Vale de Santarém, que foi retirado em reunião anterior, disse que, uma vez que existem assuntos de outras freguesias que também carecem de deliberação camarária pelo que estão a reuni-los todos para virem na mesma altura. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Referiu estar contente com a inauguração do Jardim da Liberdade e congratulou-se por integrar o Executivo Municipal que trouxe esta obra à cidade.-----

--- Sublinhou a forma como Santarém está actualmente: a entrada da cidade com a estátua de Salgueiro Maia, o Jardim da Liberdade que liga com o Jardim da República e termina no Convento de São Francisco e com a futura Fundação da Liberdade. Manifestou o seu agrado pela forma como este espaço abraça o Centro Histórico, e como este espaço complementa o Jardim da República e todo o Centro Histórico, sendo a praça de recepção à Cidade de Santarém.-----

--- Senhor **Vereador João Leite** - Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de vinte e um a trinta do mês findo e constantes dos Editais números oitenta e um e oitenta e dois datados de hoje.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Rua Doutor Joaquim Luís Martins, números quarenta e cinco e quarenta e sete, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado em nome de **Gráfica Galdete, Limitada**.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-----

--- “Pretende a entidade requerente alienar um prédio localizado na Rua Doutor Joaquim Luís Martins, números quarenta e cinco e quarenta e sete, freguesia de São Salvador, nesta cidade, pelo valor de noventa e cinco mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência.-----

--- De acordo com o número dois do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro, “*O direito de preferência pode ser conferido, relativamente aos prédios existentes, na totalidade ou em parte da área abrangida por medidas preventivas ou pelo estabelecimento de uma zona de defesa e controle urbanos*”.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona de protecção a Imóvel de Interesse Público - Muralhas de Santarém (Imóvel de Interesse Público, Decreto número três mil e vinte sete, Diário do Governo número trinta e oito, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete), bem como ao Centro Histórico de Santarém (Despacho de dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação. De referir ainda, que o prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- O direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-Lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um, do artigo treze do referido Decreto-Lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito*”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e noventa e seis euros e oitenta e sete cêntimos/metro quadrado (noventa e cinco mil euros/trezentos e vinte metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado. No entanto, o edifício em causa poderá necessitar de obras de recuperação/remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio.

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência à Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (ex. Instituto Português do Património Arquitectónico) – Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.”-----

--- Também pelo **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

ACTA N.º 20
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de Julho de 2010

--- “De acordo com a informação técnica, proponho a emissão da certidão em como a Câmara Municipal de Santarém, **não pretende exercer o direito de preferência no processo de alienação do bem imóvel**, conforme possibilitado no número dois do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.-----

--- Deverá o requerente ser informado das preocupações constantes na já referida informação técnica. -----

--- Sujeito a deliberação camarária.”-----

--- Ainda, pelo **Director de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi emitido o seguinte parecer: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara, para eventual deliberação no sentido de ser renunciado o direito de preferência.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** - Imóvel sito na Travessa do Mergulhão, número seis – terceiro esquerdo, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado em nome de **João Joaquim Câmara Homem de Gouveia**. -----

--- A **Divisão de Gestão Urbanística**, emitiu a seguinte informação:-----

--- “Pretende o requerente alienar uma fracção habitacional localizada na Travessa do Mergulhão, número seis – terceiro esquerdo, Fracção “R”, freguesia de São Nicolau, nesta cidade, pelo valor de cinquenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que o edifício se encontra onerado por um direito de superfície constituído pelo prazo de setenta anos com início em três de Outubro de mil novecentos e oitenta e três. -----

--- De acordo com o número um do artigo mil quinhentos e trinta e cinco, do Código Civil, que refere que *“O proprietário do solo goza do direito de preferência, em último lugar, na venda ou dação em cumprimento do direito de superfície; sendo, porém, enfiteutico o prédio incorporado no solo, prevalece o direito de preferência do*

proprietário”, cabe à Autarquia pronunciar-se relativamente ao direito de preferência. --

--- O direito de preferência da Administração nas alienações, a título oneroso, de terrenos ou edifícios previsto na lei, é regulamentado pelo Decreto-lei número oitocentos e sessenta e dois/setenta e seis, de vinte e dois de Dezembro. De acordo com o estabelecido no número um do artigo treze do referido Decreto-Lei, que refere que “*Os notários não poderão celebrar escritura de transmissão a título oneroso de imóveis sujeitos a direito de preferência previsto no artigo primeiro, sem a prova de haverem sido cumpridas as formalidades legais estabelecidas para a manifestação de vontade sobre o exercício daquele direito*”, deverá esta entidade camarária pronunciar-se sobre o exercício do respectivo direito.-----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se não existir interesse na aquisição de fracções habitacionais isoladas, pelo que se sugere que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.”-----

--- Também o **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística**, informou o seguinte:-----

--- “De acordo com a informação técnica, proponho a emissão da certidão em como a Câmara Municipal de Santarém, **não pretende exercer o direito de preferência no processo de alienação do bem imóvel**, conforme possibilitado no número dois do artigo vinte e sete do Decreto-Lei número setecentos e noventa e quatro/setenta e seis, de cinco de Novembro.” -----

--- Ainda, pelo **Director de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, foi emitido o seguinte parecer: -----

--- “O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara para eventual renúncia do direito de preferência.” -----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, não exercer o direito de preferência na alienação do imóvel em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- De **PEDRA DE TOQUE, LIMITADA**, com sede na Rua Principal, número dois, lugar de Murteira, Freguesia de Alcanede, deste Município, apresentando pedido de declaração de interesse público municipal para ampliação de exploração existente que

exerce a actividade de exploração de massas minerais (pedreira) sita no lugar de Vale da Relvinha, Freguesia de Alcanede, deste Município. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Vem a firma requerente, ***Pedra de Toque, Limitada***, solicitar a emissão de uma certidão de Declaração de Interesse Público Municipal relativa a uma ampliação (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados) de exploração existente, e licenciada (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), de massas minerais, situada em Vale da Relvinha, freguesia de Alcanede.-----

--- **Um. Entidade responsável pela emissão do Parecer Prévio de Localização:**-----

--- Poderá a Câmara Municipal de Santarém, na qualidade de entidade interveniente no processo de licenciamento, emitir um parecer relativo à localização da presente pretensão, através da aferição da mesma com o disposto no Plano Director Municipal de Santarém, no entanto, dado que a pretendida ampliação da exploração, segundo o referido instrumento de gestão territorial, não se situa em espaço destinado a indústria extractiva, a responsabilidade da emissão do parecer prévio de localização será da CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (no presente caso será o ICNB/PNSAC – Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros, por se situar em área abrangida pelo mesmo), de acordo com o ponto dois do artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta/dois mil e um, de seis de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei número trezentos e quarenta/dois mil e sete, de doze de Outubro: “ *O parecer de localização é emitido pela entidade competente para a aprovação do PARP (Plano Ambiental de Recuperação Paisagística) ou pela câmara municipal territorialmente competente, neste último caso quando a área objecto do pedido esteja inserida em área cativa, de reserva, ou em espaço para indústria extractiva constante do respectivo Plano Director Municipal (PDM).*” -----

--- **Dois. Adequabilidade da presente pretensão ao Plano Director Municipal de Santarém:** -----

--- A presente pretensão situa-se, segundo o Plano Director Municipal de Santarém, em *espaço agro-florestal*, inserida na REN (Reserva Ecológica Nacional) pelo que a mesma

é compatível com o referido instrumento de gestão territorial, de acordo com o estipulado no quadro de compatibilidade de usos do anexo II do regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, publicado pelo Aviso número sete mil seiscentos e quinze/dois mil e nove, de seis de Abril. -----

--- Três. Compatibilidade da presente pretensão com o regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional: -----

--- O novo regime jurídico da REN - Reserva Ecológica Nacional, Decreto-Lei número cento e sessenta e seis/dois mil e oito, de vinte e dois de Agosto permite que “...os usos e acções que sejam compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais...” possam decorrer nas áreas integradas na REN - Reserva Ecológica Nacional, de acordo com os procedimentos descritos no artigo vinte do referido diploma legal, sendo que no presente caso o procedimento a adoptar será a sujeição à obtenção de autorização (artigo vinte e três). -----

--- A viabilização da referida autorização depende da observância das condições previstas no capítulo V do anexo I da Portaria número mil trezentos e cinquenta e seis/dois mil e oito, de vinte e oito de Novembro, de entre as quais se destaca a obrigatoriedade de a referida acção estar prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território (situação verificada no ponto dois da presente informação técnica) e a necessidade de a autarquia reconhecer que a referida acção se reveste de interesse público municipal, devendo a firma requerente solicitar, à Câmara Municipal de Santarém, certidão que ateste tal facto.-----

--- No ofício enviado pela firma requerente, esta justifica o pedido de emissão da referida certidão de Declaração de Interesse Público Municipal da seguinte forma: -----

--- “O licenciamento da área de ampliação da Pedreira “Filipiedra número um” justifica-se portanto, pela necessidade de garantir reservas suficientes à empresa, face á crescente procura destas rochas ornamentais por parte dos mercados asiáticos, aproveitando um recurso geológico de elevada qualidade. Deste modo, a exploração da área de ampliação da Pedreira não irá aumentar a produtividade da empresa, mas sim permitir a continuação no tempo de produtividade actual, garantindo assim condições

de abastecimento deste produto aos seus principais e exigentes clientes estrangeiros e nacionais.-----

--- (...)-----

--- *Um outro dado importante para este local em termos sócio-económicos, prende-se com o facto de se tratar de uma zona predominantemente rural, o emprego na indústria extractiva, em termos monetários, é mais compensador que o trabalho agrícola, tornando mais atractivas as possibilidades de emprego, sobretudo para a população adulta jovem. Assim a continuidade da área da Pedreira número cinco mil quatrocentos e noventa e dois “Filipetra número um” torna-se uma unidade importante do conjunto do sector extractivo da região, contribuindo deste modo, para a estabilidade demográfica, para o desenvolvimento do sector industrial e para a dinamização da actividade económica local e regional.*-----

--- Face aos argumentos expostos pela requerente entende-se que a presente pretensão poderá vir a reunir condições de deferimento, mediante o entendimento superior.-----

--- Também o **Director de Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente**, emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Considerando o interesse regional na manutenção e desenvolvimento da indústria de extracção de inertes, mais conhecido por “Pedreiras”, pelo número de postos de trabalho que cria e pela influência na Economia pesando na balança comercial para o lado das exportações, proponho que seja reconhecido o interesse municipal desta actividade e por consequência desta postura.-----

--- O processo deverá ser remetido para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal para ratificação.”-----

--- Pelo **senhor Vereador Ludgero Marques**, foi sugerido que sempre que se trate de assuntos para declarar de interesse municipal, dever-se-á juntar uma planta da envolvente, pois, neste caso concreto, tem dúvidas na localização da pedreira, para poder votar favoravelmente.-----

--- A Câmara deliberou por maioria, com abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, concordar com a presente informação considerando de interesse público

municipal a ampliação de exploração existente que exerce a actividade de exploração de massas minerais (pedreira), em face das informações técnicas emitidas, remetendo o assunto para ratificação da Assembleia Municipal. -----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MEM RAMIRES**, com sede na Rua Doutor Virgílio Arruda, Freguesia de Marvila, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de Festa de Encerramento do Ano Escolar, no dia dezoito Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de dezassete de Junho de dois mil e dez.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ESCOLA DA PÓVOA DO CONDE**, com sede na Rua da Escola, Freguesia de Abitureiras, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile, nos dias vinte e seis e vinte e sete Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e um de Junho de dois mil e dez. -----

--- De **CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE VALE DE FIGUEIRA**, com sede na Rua Convento Santo António, número um, Freguesia de Vale de Figueira, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de XV Feira do Arroz Doce, nos dias dois a quatro de Julho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e oito de Junho.----

--- De **CÁRITAS PAROQUIAL DE TREMÊS**, com sede na Rua de São Tiago, Freguesia de Tremês, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Arraial Popular, nos dias vinte e seis e vinte e sete de Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e um de Junho.-----

--- De **CENTRO DE CULTURA, RECREIO E DESPORTO MOÇARRIENSE**, com sede na Rua do Comércio, número setenta e dois, Freguesia de Moçarria, deste

ACTA N.º 20
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de Julho de 2010

Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de Festejos Anuais, nos dias dois a cinco de Julho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e oito de Junho de dois mil e dez. -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DAS FONTAÍNHAS E GRAÍNHO**, com sede na Rua da Alegria, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído para realização de Actividades Recreativas, no dia três de Julho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e oito de Junho de dois mil e dez.-----

--- De **CENTRO SOCIAL RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, número dois, lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído para realização de lançamento de fogo-de-artifício, nos dias vinte e cinco a vinte e oito de Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e um de Junho de dois mil e dez.-----

--- De **CENTRO SOCIAL RECREATIVO DE VALVERDE**, com sede no Largo da Associação, número dois, lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de Festa Popular, nos dias vinte e cinco a vinte e oito de Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e quatro de Junho de dois mil e dez.-----

--- De **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO CULTURAL DE PEROFILHO**, com sede na Rua da Liberdade, número oito, lugar de Perofilho, Freguesia de Várzea, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festas anuais, nos dias nove a doze de Julho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de um de Junho de dois mil e dez.-----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARTA DE ALCANHÕES**, com sede no lugar e Freguesia de Alcanhões, deste

Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festas de São João, nos dias vinte e cinco a vinte e sete de Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de dezassete de Junho de dois mil e dez. -----

--- De **SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**, com sede na Rua Professor Artur do Carmo, Freguesia de Romeira, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e utilização para realização de Festas Populares, nos dias trinta de Junho a cinco de Julho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e três de Junho de dois mil e dez. -----

--- De **SOCIEDADE RECREATIVA OPERÁRIA DOIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE**, com sede na Rua Alferes Aguiar, Freguesia de Vale de Santarém, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização para realização de Festas Populares, nos dias vinte e cinco a vinte e sete Junho de dois mil e dez - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e um de Junho de dois mil e dez. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- OUTRAS DELIBERAÇÕES -----

--- MINUTA DE CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL
- RATIFICAÇÃO -----

--- Foi presente a informação número cento e doze, de um do corrente mês, da **Secção de Contratação, Expropriações e Notariado**, remetendo, nos termos do número um do

artigo noventa e oito, do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato, referente à execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada de “Requalificação do edifício do antigo Matadouro Municipal”. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente exarado em um do corrente mês, aprovando a minuta de contrato de Execução dos Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões da Empreitada de “Requalificação do edifício do antigo Matadouro Municipal” a celebrar com a firma Arquicon-Construtora, Limitada que aqui se dá por reproduzida (Documento I), ficando anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante. -----

--- **FREGUESIA DA VÁRZEA - FESTEJOS ANUAIS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INSUFLÁVEIS – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número trinta e três, de dezassete de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação de Insufláveis para colocação de insuflável para animar as crianças nos Festejos Anuais da Várzea, a realizar no próximo dia vinte e nove de Maio de dois mil e dez, na Freguesia da Várzea.-----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Virtualvent” foi contactada e se encontra disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.:-----

--- i) A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii) A adjudicação da aquisição de serviços da Empresa Virtualvent, conforme proposta apresentada para o efeito;-----

--- iii) A autorização da respectiva despesa no valor de duzentos euros, sem IVA incluído.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista e votos favoráveis do Partido Social Democrata, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e seis do mês findo que autorizou a adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando a instalação de insufláveis, para animação dos Festejos Anuais da freguesia da Várzea, à empresa Virtualvent, pelo valor de duzentos euros, sem IVA incluído. -----

--- **EXERCICIO APOLO DEZ - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – RATIFICAÇÃO**-----

--- Pelo **Gabinete de Apoio ao Presidente** foi presente a informação número noventa e três, de sete do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “No âmbito do programa de actividades proposto para o evento militar - Exposição Estática - Exercício APOLO DEZ, e organizado pela Brigada de Reacção Rápida do Exército Português, a decorrer no período de vinte e um a vinte e seis de Junho, somos a solicitar autorização para fornecer refeições para os militares. Assim, informa-se que será necessário o seguinte:-----

--- * quarenta e dois pequenos-almoços vezes seis dias igual a duzentos e cinquenta e dois vezes setenta e cinco cêntimos igual a **cento e oitenta e nove euros**;-----

--- * quarenta e dois almoços vezes seis dias igual a duzentos e cinquenta e dois vezes três euros e cinquenta cêntimos igual a **oitocentos e oitenta e dois euros**; -----

--- * quarenta e dois jantares vezes seis dias igual a duzentos e cinquenta e dois vezes três euros e cinquenta cêntimos igual a **oitocentos e oitenta e dois euros**; -----

--- * trinta jantares vezes três euros e cinquenta cêntimos igual a **cento e cinco euros** --

--- As refeições irão ser servidas nas antigas instalações da Escola Prática de Cavalaria. Para o efeito foi contactada a empresa ITAU, SA para confeccionar e servir as refeições destes elementos militares, pelo valor unitário de três euros e cinquenta cêntimos por

ACTA N.º 20
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de Julho de 2010

refeição e setenta e cinco cêntimos o pequeno-almoço, perfazendo o total de dois mil e cinquenta e oito euros, acrescido de IVA de doze por cento. -----

--- Cumprindo o disposto na circular número quatro/dois mil e dez de oito de Setembro da senhora Vereadora Catarina Maia sou a informar que para efectuar a prestação do serviço em causa solicito que seja convidada a firma "ITAU" - Instituto Técnico de Alimentação Humana, estimando-se o valor da aquisição em dois mil e cinquenta e oito euros (acrescido IVA). -----

--- Assim, propõe-se a adjudicação deste serviço, com o montante global de dois mil e cinquenta e oito euros, conforme proposta apresentada para o efeito. -----

--- Considerando que: -----

--- * Que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- * Que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a dois mil e quinhentos euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- Pelo acima exposto, propõe-se a V. Exa.: -----

--- Autorização e cabimentação da respectiva despesa no valor de dois mil e cinquenta e oito euros, acrescido de IVA à taxa de doze por cento. -----

--- Assim, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa supra citada.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente de vinte e oito do mês findo, que autorizou a adopção de um procedimento por ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando à empresa ITAU – Instituto Técnico de Alimentação Humana, as refeições para oferta a militares da Brigada de Reacção Rápida do Exército, no valor de dois mil trezentos e quatro euros e noventa e seis cêntimos. -----

--- **APROVAÇÃO DOS VALORES DE IMÓVEIS DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE**

AVALIAÇÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL (CAPIM), A INSCREVER EM INVENTÁRIO -----

--- Pela **Secção de Património** foi presente a informação número cento e cinquenta e quatro, de vinte e sete de Maio último do seguinte teor: -----

--- “Junto se envia a V. Exa. os relatórios de avaliação dos imóveis avaliados nos meses de Janeiro a Março de dois mil e dez, pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal, nomeada para o efeito por deliberação do executivo na reunião de vinte de Maio de dois mil e dois, com as alterações introduzidas nas deliberações das reuniões de nove de Fevereiro de dois mil e quatro e dezanove de Junho de dois mil e seis, respectivamente, a fim de serem submetidos os valores constantes nos mesmos à aprovação da Câmara Municipal nos termos da alínea e) do número dois do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores de imóveis do domínio privado do Município, conforme proposto pela Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal (CAPIM). -----

--- A relação dos imóveis do domínio privado do Município fica anexo à presente acta (documento II), dela fazendo parte integrante. -----

--- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ABRÃ - MOSTRA DE ARTESANATO - CONTRATAÇÃO DE ANIMAÇÃO** -----

--- Pelo **Projecto Santarém Solidário** foi presente a informação número trinta, de onze de Maio último do seguinte teor:-----

--- “Considera-se necessário proceder à contratação dos serviços de um Grupo de Animação para animar a Mostra de Artesanato promovida pela Associação Cultural e Recreativa de Abrã, a realizar no próximo dia cinco de Junho de dois mil e dez, na Freguesia de Abrã. -----

--- Considerando que, face ao exposto, torna-se necessário recorrer a uma empresa, que forneça este tipo de serviço e que a empresa “Grupo Triana”, foi contactada e se encontra

disponível, apresenta-se uma proposta para o efeito. -----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros, podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Assim face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa.: -----

--- i - A adopção de um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, nos termos do disposto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos; -----

--- ii - A adjudicação da aquisição de serviços da empresa “Grupo Triana”, conforme proposta apresentada para o efeito; -----

--- iii - A autorização da respectiva despesa no valor de quatrocentos e vinte euros, já com IVA incluído.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, adoptar um procedimento de ajuste directo, no regime simplificado, adjudicando ao Grupo Triana a animação da Mostra de Artesanato promovida pela Associação Cultural e Recreativa de Abrã, pelo valor de quatrocentos e vinte euros.-----

--- **IGREJA EVANGÉLICA CPEAD - CENTRO PENTECOSTAL EUROPEU DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA**-----

--- Pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número quatrocentos e cinco, de vinte e quatro de Maio último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente aos ofícios números um e dois de vinte de Maio de dois mil e dez, da Igreja Evangélica CPEAD - Centro Pentecostal Europeu das Assembleias de Deus, nos quais solicita autorização para a realização, de um encontro com músicas gospel ao vivo e palestras, no próximo dia vinte e quatro ou trinta e um de Julho de dois mil e dez, das vinte às vinte e duas horas, no Jardim da República, com a utilização do coreto, e tendo

em conta, a não existência de pedido de ocupação para aquele local, julgamos não existir qualquer inconveniente na sua autorização para o dia vinte e quatro de Julho de dois mil e dez, caso seja este o entendimento superior.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do encontro musical da Igreja Evangélica CPEAD - Centro Pentecostal Europeu das Assembleias de Deus no Jardim da República, isentando a mesma do pagamento da respectiva taxa. -----

--- **PUBLICIDADE - PUBLINVICTA - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, LIMITADA - PAGAMENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE EM PRESTAÇÕES**

--- Pelo **Serviço de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número quarenta e cinco, de quinze do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do processo mencionado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

--- A firma supra mencionada, requereu, em Abril de dois mil e nove, o pagamento da taxa de publicidade referente ao ano de dois mil e nove em quatro prestações.-----

--- Tal pedido veio a ser deferido, por deliberação do Executivo Municipal de vinte e cinco de Maio de dois mil e nove, tendo as prestações o seu início em Junho e o seu *terminus* em Setembro de dois mil e nove. -----

--- Verificou-se, no entanto, que a firma não procedeu ao pagamento de nenhuma das prestações, pelo que, nos termos do disposto no artigo setecentos e oitenta e um do Código Civil, se consideram vencidas todas elas. -----

--- Em face disso, foi a mesma notificada de que deveria proceder ao pagamento integral da quantia em dívida. -----

--- Nessa sequência, veio a firma fazer novo pedido de pagamento em duas prestações, justificando o incumprimento com o facto de vários dos seus clientes terem falhado também com os pagamentos que deviam efectuar. -----

--- Nos termos do já mencionado artigo setecentos e oitenta e um do Código Civil, na falta de pagamento de uma prestação, consideram-se vencidas todas as restantes, podendo o credor exigir o pagamento integral da dívida. -----

--- Porém, nada impede que o credor, se assim o entender, conceda nova oportunidade

de pagamento em prestações ao devedor.-----

--- Assim, se for intenção do Município aceitar o novo pedido de pagamento em prestações, deve tal aceitação ser deliberada pelo Executivo Municipal. -----

--- Refira-se que tal possibilidade se encontra prevista no actual Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém. Porém, este só entrou em vigor em data posterior à do requerimento, pelo que atento o princípio geral de não retroactividade das leis, não pode este ser aplicado à situação em apreço.-----

--- De qualquer forma, este vinha sendo o procedimento já adoptado anteriormente, na ausência de regulamentação sobre esta matéria, pelo que, se V. Exa. assim o entender, deve o pedido ser submetido a deliberação do Executivo Municipal. -----

--- Caso V. Exa. entenda não ser conveniente deferir o pedido, deve a firma ser notificada de tal facto e devem ser encetados os procedimentos conducentes à cobrança judicial da dívida, nomeadamente, a contratação de mandatário judicial.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da firma Publinvicta - Agência de Publicidade, Limitada, autorizando o pagamento da publicidade em atraso, em duas prestações mensais, conforme proposto na informação atrás transcrita.-----

--- **TRÂNSITO - ESCOLA BÁSICA DOS SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DE MEM RAMIRES - PASSADEIRA PARA PEÕES**-----

--- Na sequência de um pedido da Polícia de Segurança Pública para alteração do local da passagem de peões junto à Escola do Ensino Básico dos Segundo e Terceiro Ciclos de Mem Ramires, o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer: -----

--- “Face ao solicitado, realizou-se reunião no local com vários elementos da Polícia de Segurança Pública. Pelo que se apurou que a passagem para peões existente na proximidade do estabelecimento escolar não se adapta às necessidades actuais, ou seja, o local da actual passagem não favorece a procura da sua utilização, reduzindo o nível de serviço deste equipamento. Assim, poderá considerar-se que está comprometida a segurança das crianças no atravessamento da faixa de rodagem, no acesso à escola, em especial atenção nas horas de maior fluxo de tráfego. -----

--- Após análise da situação, entende-se que a fim de melhorar as acessibilidades dos

alunos, em concordância com o aumento do fluxo de tráfego pontual, provocada pela ida dos pais para receber ou largar os respectivos passageiros (alunos/filhos), deverá ser deslocalizada a passagem de peões existente.-----

--- Face ao exposto, entendeu-se que a melhor localização será a Norte do acesso ao estabelecimento escolar, por forma a garantir-se a segurança de todos os utentes e a fluidez do tráfego, nos períodos de maior procura.-----

--- Condicionantes impostas pela nova localização:-----

--- - Com o objectivo de estabelecer continuidade no acesso à nova localização da passagem, será necessário suprimir dois lugares de estacionamento e uma pequena área da gare de desvio.-----

--- O presente estudo de acessibilidades encontrava-se já em fase de apreciação e não está contemplado na empreitada “Projecto de Segurança Rodoviária junto às escolas do Concelho de Santarém”, pelo facto, das alterações propostas possuírem trabalhos de construção civil.-----

--- Trabalhos de construção civil necessários:-----

--- - Corte do pavimento asfáltico-----

--- - Construção de passeio-----

--- - Fresagem de pinturas rodoviárias-----

--- - Pintura de marcas rodoviárias-----

--- - Colocação de sinais de trânsito-----

--- - Execução de rampas de acesso-----

--- Execução de trabalhos de construção civil:-----

--- - Serão efectuados conjuntamente, pelo Sector de Trânsito e pelo Sector de Viação.-

--- Materiais necessários:-----

--- - Informa-se que os materiais necessários existem em stock de armazém.-----

--- Assim, nesta fase do estudo, propõe-se que seja solicitado parecer à Junta de Freguesia de Marvila e ao Executivo da Escola Mem Ramires.”-----

--- Solicitados pareceres à Junta de Freguesia de Marvila e ao Executivo da Escola Mem Ramires, os mesmos pronunciaram-se favoravelmente.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a nova localização da passadeira para peões junto à Escola do Ensino Básico dos Segundos e Terceiros Ciclos de Mem Ramires, de harmonia com o parecer técnico.-----

--- **TRÂNSITO - JUNTA DE FREGUESIA DE TREMÊS - RECOLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO**-----

--- Na sequência de um pedido da Junta de Freguesia de Tremês para recolocação de sinalização vertical proibindo o estacionamento na Rua de São Tiago, junto à igreja matriz, o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Após deslocação ao local, considera-se que colocação de sinalização vertical proibindo o estacionamento na Rua de São Tiago, junto à igreja matriz, conforme definido na planta em anexo, permitirá uma melhor circulação dos veículos pesados vindos da estrada de Arneiro de Tremês. Considera-se ainda que sinalização proposta irá criar condições de maior segurança para os peões na passadeira a montante. Face ao exposto, entende-se que a proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia de Freguesia.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a recolocação de sinalização vertical proibindo o estacionamento na Rua de São Tiago, em Tremês, junto à Igreja Matriz.-----

--- **TRÂNSITO - ADP FERTILIZANTES - COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DA ESTAÇÃO NÚMERO CENTO E CATORZE/CENTO E DEZANOVE**-----

--- Na sequência de um pedido da ADP Fertilizantes para colocação de sinalização na Estrada da Estação número cento e catorze/cento e dezanove, o **Sector de Trânsito** emitiu o seguinte parecer:-----

--- “Após várias visitas ao local, informo:-----

--- Um - Com frequência, observa-se que existem veículos indevidamente estacionados, prejudicando e por vezes impedindo quer a entrada, quer a saída de veículos de grandes dimensões do parque da empresa.-----

--- Dois - O local de acesso à empresa, fica na proximidade imediata da passagem de

nível, como também a agravar a situação, encontra-se em curva de visibilidade reduzida.

--- Três - O parque de estacionamento localizado a Este da via ferroviária, recentemente construído pela Câmara Municipal, na maioria dos dias a taxa de ocupação não supera os cinquenta por cento da sua capacidade.-----

--- Face ao exposto, propõe-se a implantação de proibição de estacionar, de pelo menos dez metros antes e depois do portão de acesso, como objectivo de garantir-se o livre acesso de veículos ao parque da empresa, como também de forma a salvaguardar-se a visibilidade mínima da curva na proximidade imediata da passagem de nível, ali existente.-----

--- Mais se informa que o material necessário existe em stock de armazém.”-----

--- Na sequência do parecer atrás transcrito, foi presente a seguinte informação da **Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito:**-----

--- “O pedido efectuado pela ADP Fertilizantes refere a frequência com que a empresa se tem deparado com dificuldades em aceder às suas instalações, dada a presença de veículos estacionados no respectivo acesso.-----

--- A análise local revelou também que a visibilidade por parte dos veículos que saem das instalações era reduzida, para além de os veículos ali estacionados impedirem por vezes a circulação em segunda fila no sentido descendente.-----

--- Assim, estudou-se uma solução que não só garantisse a distância de visibilidade de paragem, como também pudesse favorecer a continuidade da parte da fila de espera, ocasionada pelo fecho pontual da passagem de nível.-----

--- Nesta conformidade, encontramos-nos de acordo com a proposta efectuada.-----

--- Para efeitos do previsto na legislação, considera-se que deverá ocorrer deliberação do executivo sobre o assunto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de sinalização da proibição de estacionamento junto ao armazém da ADP Fertilizantes, de harmonia com o parecer técnico.-----

--- **TRÂNSITO - ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA RUA DR. JOSÉ HENRIQUES BARATA - ALTO DO BEXIGA - REPOSIÇÃO DO**

SENTIDO DE TRÂNSITO INICIAL -----

--- Pela **Divisão de Infra-Estruturas, Viação e Trânsito** foi presente a informação número duzentos e um, de trinta do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “A um de Março de dois mil e dez o Executivo deliberou concordar com a alteração do sentido do tráfego na Rua Dr. José Henriques Barata, pelo período experimental de trinta dias. -----

--- A deliberação mencionada resultou de uma proposta desta Divisão, no sentido de serem aferidos os resultados práticos em termos de eventual melhor funcionalidade viária e segurança.-----

--- Decorrido o período experimental, fomos receptores de um ofício da Junta de Freguesia de Salvador que anexava um abaixo-assinado de um conjunto de moradores com a solicitação de que devia ser repostos ao sentido inicial. -----

--- Nesta conformidade, consideramos que o Executivo deverá deliberar sobre o encerramento do período experimental, sendo repostos o sentido inicial do trânsito.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a reposição do sentido de trânsito inicial, na Rua Dr. José Henriques Barata, Alto do Bexiga.-----

PROCESSO DE SINISTRO - LESADO: NUNO MIGUEL DA SILVA FERNANDES-----

--- Foi presente a informação número cento e trinta e oito, de sete de Maio último, da Secção de Património, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao sinistro em epígrafe e no seguimento do e-mail da senhora Filomena Lourenço, do Gabinete de Apoio à Presidência desta Câmara Municipal, datado de cinco de Maio de dois mil e dez, informa-se V. Exa. do seguinte: -----

--- Um. O Município de Santarém, através da contratação da apólice de Responsabilidade Civil número 32/8316113, transferiu para a companhia de seguros Fidelidade-Mundial, S.A., até aos limites fixados na referida apólice o pagamento das indemnizações que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis em consequência de danos decorrentes de lesões corporais e/ou materiais causados a Terceiros. -----

--- Dois. O sinistro foi participado à companhia de seguros Fidelidade-Mundial, em

vinte e dois de Abril de dois mil e dez, através do mediador de seguros do Município de Santarém, a Masterseguros, Limitada. -----

--- Três. Após análise aos elementos constantes na participação e processo de sinistro, a seguradora Fidelidade Mundial deu como provado a responsabilidade do Município de Santarém na produção dos danos reclamados, tendo neste sentido, procedido à indemnização do lesado através do recibo com a referência 10 1 35 32 02015.5/00001.8, no valor de setecentos e quarenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos, datado de vinte e nove de Abril de dois mil e dez.-----

--- Quatro. O lesado apesar de ter sido ressarcido dos danos sofridos na sua viatura Renault Kangoo, com a matrícula noventa e nove-trinta e sete-SG, apresentou também pedido de indemnização por danos não patrimoniais. -----

--- Cinco. A companhia de seguros Fidelidade-Mundial, S.A., informou o lesado que os danos causados *Por lucros cessantes e/ou danos decorrentes de paralisação, imobilização ou interrupção total ou parcial de actividade ou laboração*, encontram-se expressamente excluídos das garantias conferidas pela apólice de Responsabilidade Civil número 32/8316113, conforme disposto nas Exclusões constantes nas Condições Gerais da Apólice. -----

--- Neste sentido e, salvo melhor opinião de V. Exa., sugere-se o envio do processo de sinistro ao conhecimento da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, para análise e emissão de parecer sobre o pedido de indemnização apresentado pelo lesado por *lucros cessantes e/ou danos decorrentes de paralisação, imobilização ou interrupção total ou parcial de actividade ou laboração.*” -----

--- Na sequência desta informação e em conformidade com o despacho emitido pela senhora Vereadora Catarina Maia, o processo foi remetido à **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, tendo o jurista **Henrique Pires Teixeira**, emitido o seguinte parecer: -----

--- “Segundo consta dos elementos disponíveis, um veículo (noventa e nove-trinta e sete-SG) conduzido pelo reclamante sofreu danos no depósito do combustível em resultado da perfuração causada por “... *uma grelha de escoamento das águas, que se*

encontrava levantada...” no momento em que entrava na Escola Primária das Abitureiras.-----

--- A Seguradora Fidelidade Mundial, para a qual havia sido transferida a responsabilidade civil do Município através da apólice número 8316113 - RC Geral, regularizou na íntegra o montante dos prejuízos emergentes do sinistro. O Município não teve qualquer intervenção nesse processo de regularização de sinistro - nem tinha que ter -, não estando por isso vinculado às decisões da Seguradora. -----

--- Com esse pagamento e avaliação por parte da Seguradora, admite-se, em primeiro lugar, que foi verificado que o reclamante era o titular do direito de propriedade sobre o mesmo veículo, e, em segundo lugar, que o sinistro envolve efectiva responsabilidade do Município, apesar de aparentemente inexistir qualquer recolha de prova para além das fotos juntas e apesar de os factos apontarem para uma culpa concorrente do reclamante - na verdade, o próprio reclamante refere, na sua carta datada de dois de Março de dois mil e dez (dia do sinistro), que os danos foram causados por uma grelha levantada. Ora, afigura-se que uma grelha levantada é perceptível a um condutor atento e minimamente prudente, mais a mais quando se aproxima de uma escola e se prepara mesmo para nela entrar com o veículo, em que está obrigado a moderar e a adequar a marcha, quando não mesmo parar (artigo vinte e quatro, número um e vinte e cinco, número um, b) do Código de Estrada). E diga-se que a violência do embate, a avaliar pelos danos, indicia que o veículo vinha imprimido de uma velocidade que não se coadunava com as circunstâncias, nem com o local.-----

--- Deixando de remissa tal matéria, importa relevar que o reclamante deu quitação integral do sinistro ao exonerar totalmente, com a assinatura do recibo, a Seguradora e o Segurado (no caso o Município) pelas indemnizações devidas em consequência do sinistro, e fê-lo em data posterior à reclamação de lucros cessantes apresentada e que a seguir se analisa. E nessa linha não faz sentido a apreciação de qualquer outra responsabilidade.-----

--- Contudo, pretendia o reclamante que o município o indemnizasse a título de lucros cessantes pela quantia de setecentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos,

que corresponderia alegadamente a um terço do respectivo volume de negócios médio mensal, e isto em resultado da paralisação do veículo durante o período de reparação. ---

--- Diga-se em primeiro lugar que a reclamação apresentada é manifestamente insuficiente e carecia de ser detalhada e comprovada, para não se esgotar numa mera proclamação. Quando o legislador contemplou nos deveres a indemnizar (artigo quinhentos e sessenta e quatro – um do Código Civil) os benefícios que o lesado deixou de obter em consequência da lesão, estabeleceu uma exigência e uma conexão. A exigência da exacta determinação dos benefícios perdidos (e isso não coincide, no caso, com a facturação, nem com um mero pressuposto de quota de benefício a partir dessa facturação). A conexão entre a lesão e a perda dos benefícios. Tudo isso ponderado segundo critérios de razoabilidade, que são os que pautam a conduta de um bom pai de família.-----

--- Ora, em matéria de benefícios alegadamente perdidos, nenhuma prova foi produzida. O reclamante limitou-se a apresentar, referente ao mês de Janeiro de dois mil e dez, uma listagem própria de pretensas vendas a dinheiro. Isso é manifestamente pouco e, verdadeiramente, nada documenta. -----

--- Por outro lado, além de se desconhecer o exacto e estritamente necessário período de paralisação, não se descortina por que o reclamante não alugou uma viatura como anunciou que faria na sua aludida carta de dois de Março de dois mil e dez. -----

--- Pelas razões expostas sou de opinião que o Município não está adstrito ao pagamento de qualquer indemnização a título de lucros cessantes: em primeiro lugar porque já existe quitação integral dos danos do sinistro; e depois porque não estão comprovados esses danos. -----

--- De qualquer modo, se se entender que, não obstante, se justifica a realização de um pagamento a esse título (nomeadamente, embora não se conceda, por o reclamante não ter avaliado o alcance da quitação dada à Seguradora), sugiro que se convoque o reclamante para uma reunião a fim de pessoalmente lhe serem explicadas as razões aduzidas e assim tentar encontrar um valor indemnizatório simbólico.”-----

--- O **Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, tomando conhecimento do

processo, sugeriu os seguintes procedimentos, caso exista concordância com o teor do parecer atrás transcrito:-----

--- “a) Deliberação do Executivo Municipal, como projecto de decisão, no sentido de não assumir o pagamento de qualquer indemnização, nos termos do parecer supra referido (o qual consubstancia a fundamentação de facto e de direito da deliberação);----

--- b) Audiência escrita do interessado, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de o mesmo, querendo, se pronunciar, no prazo de dez dias úteis, sobre o teor da deliberação do Executivo Municipal). -----

--- c) Após exposição do interessado, análise da mesma pelo Dr. Henrique Pires Teixeira, e proposta, ao Executivo Municipal, de deliberação final – decisão final – sobre esta matéria;-----

--- d) Notificação do interessado sobre o teor da decisão final.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, como projecto de decisão, não assumir o pagamento de qualquer indemnização, nos termos do parecer do Dr. Henrique Pires Teixeira, atrás transcrito.-----

--- Mais foi deliberado, proceder à audiência escrita do interessado, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo, no sentido de o mesmo, querendo, se pronunciar, no prazo de dez dias úteis, sobre o teor desta deliberação, após o que o assunto deverá ser novamente presente em reunião do Executivo Municipal para deliberação final sobre esta matéria.” -----

--- **CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO PARA A REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - "PRAÇA DA CULTURA SABERES E SABORES" – ADJUDICAÇÃO**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da presente reunião.-----

--- **PROPOSTA DE JUSTIFICAÇÃO DE RECRUTAMENTO EM REGIME DE EXCEPCÃO - RATIFICAÇÃO**-----

--- Pela senhora **Vereadora dos Recursos Humanos**, Dr.ª Catarina Maia, foi presente a proposta em epígrafe, datada de três do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “A Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, aprova o Orçamento de

Estado para o ano de dois mil e dez, e estabelece as novas regras de recrutamento de pessoal. -----

--- Considerando que o disposto no artigo vinte e três da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril (Orçamento de Estado dois mil e dez), prevê que a regra de recrutamento a adoptar é de um trabalhador por pelo menos, duas saídas por aposentação, exoneração, demissão, despedimento ou outra forma de desvinculação; ----

--- Considerando que no ano de dois mil e nove e até à presente data se desvincularam da autarquia cinquenta e seis trabalhadores, permitindo portanto, o recrutamento de vinte e oito novos trabalhadores; -----

--- Considerando que se poderão ultrapassar estes limites em situações excepcionais devidamente fundamentadas, e ponderada a evolução global dos recursos humanos, desde que o recrutamento não implique uma despesa mensal com os trabalhadores admitidos superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores desvinculados; -----

--- Considerando que se verificam todos os pressupostos legais, nomeadamente no que ao cabimento diz respeito, para que ao abrigo do disposto no número dois do artigo vinte e três da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, se possam contratar colaboradores em regime de excepção; -----

--- Considerando que a autarquia não dispõe de colaboradores com relação jurídica por tempo indeterminado, detentores do perfil adequado ao desempenho das funções em causa e que, abertos os procedimentos, todos os trabalhadores colocados em situação de mobilidade especial têm prioridade;-----

--- Considerando que em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto nos números um a cinco do artigo sexto da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro a autarquia pode proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;-----

--- Proponho que, face à assinatura, em Setembro de dois mil e oito, por parte do

Município, do contrato de execução relativo ao processo de transferência de competências em matéria de educação para os municípios e em virtude da referida transferência ter ocorrido em dois mil e nove, se proceda à abertura de sete procedimentos concursais, para um total de nove postos de trabalho, ao abrigo do número dois do artigo vinte e três da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril. Tendo em conta que se verificou com a assinatura deste protocolo um acréscimo de competências para diversos serviços da autarquia, surge agora a necessidade de dotar os serviços de meios humanos, que permitam a prossecução dos objectivos e das novas competências, nomeadamente ao nível da Divisão de Educação, Divisão de Recursos Humanos e Divisão Financeira. -----

--- Para a Divisão de Educação proponho a abertura de três procedimentos concursais por tempo indeterminado (de acordo com a informação noventa e quatro/dois mil e dez, da Directora do Departamento de Assuntos Culturais e Sociais) para dois lugares de Técnico Superior com licenciatura em ensino básico do primeiro ciclo, dois lugares de Técnico Superior com licenciatura em Administração Pública e Autárquica e um lugar de Técnico Superior com licenciatura em Gestão Turística e Cultural. A contratação de todos estes técnicos permitirá assegurar de uma forma definitiva funções como: -----

- * Serviços inerentes à componente de apoio à família do pré-escolar; -----
- * Articulação entre serviços e agrupamentos na colocação de auxiliares através dos protocolos estabelecidos com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e Juntas de Freguesia; -----
- * Monitorização dos transportes escolares e respectivo acompanhamento dos percursos por dezasseis freguesias; -----
- * Articulação do fornecimento das refeições escolares entre fornecedores e escolas; -
- * Acompanhamento das necessidades de manutenção/reparação dos equipamentos escolares do concelho; -----
- * Elaboração de propostas de fornecimento mobiliário e outros equipamentos necessários ao funcionamento de todas as valências dos estabelecimentos de ensino; -----
- Implementação e acompanhamento de um novo projecto para organização de visitas

de estudo e outras actividades de âmbito cultural e turístico no concelho, com o objectivo de dar a conhecer aos alunos a história e os monumentos da cidade e do concelho em geral. -----

--- Para a Divisão de Recursos Humanos proponho abertura de um procedimento concursal por tempo indeterminado, para dois lugares de Técnico Superior com licenciatura em Administração Pública, atendendo a que com a assinatura do protocolo de transferência de competências, passaram a fazer parte dos quadros da autarquia cerca de duzentos trabalhadores de pessoal não docente a exercer funções nos diferentes estabelecimentos de ensino. A contratação destes dois técnicos permitirá uma gestão eficaz e eficiente dos meios humanos existentes designadamente ao nível do cadastro, formação, vencimentos, gestão de carreiras, acompanhamento das despesas com pessoal, entre outros. -----

--- Para a Divisão Financeira proponho a abertura de quatro procedimentos concursais para um técnico superior com licenciatura em contabilidade e fiscalidade, um técnico superior de gestão de empresas, um assistente operacional e um assistente técnico. A contratação destes colaboradores irá permitir o controle e gestão orçamental das verbas transferidas para a autarquia ao abrigo do protocolo de transferência de competências. --

--- Tendo em conta que actualmente o corpo de Bombeiros Municipais é constituído por apenas vinte e um bombeiros profissionais, número claramente insuficiente para responder às necessidades da população em geral, nomeadamente, no que à prestação de socorro, consideramos estar perante um caso de interesse público a abertura de um procedimento concursal para cinco bombeiros de terceira classe estagiário, o que também proponho. -----

--- Para a Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado, proponho a abertura de um procedimento concursal por tempo indeterminado para um Jurista, uma vez que o número de juristas afectos a esta Divisão permanece inalterável desde o ano de dois mil e dois, sendo que, os pedidos de parecer aumentaram em cerca de cinquenta por cento e os processos de contra ordenação aumentaram mais de setenta por cento relativamente ao ano referido. -----

ACTA N.º 20
Mandato 2009-2013
Reunião de 5 de Julho de 2010

--- De acordo com o número três do artigo vinte e três da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, a regra estabelecida de recrutamento de um trabalhador por pelo menos, duas saídas, pode não ser observada em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, desde que, não implique uma despesa total com os encargos mensais com os trabalhadores admitidos superior à que resultaria com os encargos mensais com os trabalhadores saídos. Assim sendo, a despesa mensal com os trabalhadores saídos (cinquenta e seis) era de sessenta e seis mil setecentos e dois euros e vinte e seis cêntimos, prevendo-se uma despesa mensal de quarenta e seis mil oitocentos e noventa e nove euros e oitenta e dois cêntimos com o recrutamento dos novos postos de trabalho (quarenta e seis). -----

--- Face ao exposto submeto à consideração superior, sem prejuízo do cumprimento do estipulado na Lei do Orçamento de Estado, autorização para a abertura dos procedimentos acima mencionados a título excepcional de acordo com o número dois do artigo vinte e três da Lei número três-A/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril.” -----

--- Em vinte e três do mês findo o senhor **Presidente** emitiu despacho autorizando a abertura dos procedimentos mencionados na proposta atrás transcrita, a título excepcional em conformidade com o número dois do artigo vinte e três da Lei número três-A/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril. -----

--- Na sequência desta proposta e do despacho do senhor Presidente, a **Chefe da Divisão de Recursos Humanos** prestou a informação número vinte e um, de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Em função do teor da Proposta de Justificação de Recrutamento em Regime de Excepção, apresentada pela Senhora Vereadora dos Recursos Humanos em três de Junho e aprovada pelo Senhor Presidente em vinte e três de Junho, verifica-se a necessidade de ratificar o despacho do Senhor Presidente em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, no sentido de validar todos os actos praticados ao abrigo do despacho supra referido.-----

--- Nesse âmbito deverá também, e ao abrigo do disposto na alínea a) do número 11 do artigo vinte e três, da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, a referida proposta ser submetida a aprovação do órgão deliberativo, no sentido de ser emitido parecer favorável à mesma.”-----

--- Após breve troca de impressões o senhor Presidente submeteu os documentos a votação, tendo sido deliberado, por maioria com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista ratificar o despacho do senhor Presidente emitido em vinte e três do mês findo, autorizando a abertura dos procedimentos propostos pela senhora Vereadora dos Recursos Humanos, a título excepcional de acordo com o número dois do artigo vinte e três da Lei número três-A/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril.-----

--- Mais foi deliberado remeter este assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da proposta de recrutamento em regime de excepção, nos termos do disposto na alínea a) do número onze do artigo vinte e três da Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, conjugado com a alínea o), do número dois do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Apresentaram declaração de voto:-----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – “É evidente que eu percebo a boa fé que subjaz a esta tentativa de correcção do quadro de pessoal e regularização de algumas situações. No entanto, eu penso que a Câmara enquanto entidade empregadora e enquanto instituição pública terá que eventualmente olhar o futuro de uma forma mais profunda. Quando digo isto quero dizer que o Estado tem que emagrecer e, por analogia, a Câmara tem que emagrecer. Quando nós tornamos definitivos vínculos que são precários estamos a criar uma responsabilidade acrescida para o futuro o que significa que as despesas correntes cada vez são maiores e quando mais despesas correntes tivermos menos temos para investimentos de capital e o desenvolvimento é feito com investimento de capital e, portanto, eu penso que valerá a pena algum esforço, algum exercício de não sermos agradáveis para pessoas que até nos servem bem, são bons

profissionais e que mereciam de facto continuar. Penso que a política de boa gestão hoje aconselha sobretudo a emagrecer a estrutura, permitindo-nos recorrer ao concurso outsourcing em que o serviço é prestado por uma empresa que, em concurso público, satisfaz o previsto no caderno de encargos apresentado pela Câmara e, ou cumpre ou não cumpre, mas se não cumprir é denunciado o contrato, é negociada a indemnização e partimos para outra, enquanto que nós aqui criamos vínculos com o pessoal que pode ser bom hoje e amanhã pode não ser, hoje pode fazer falta e amanhã pode não fazer falta, o que é verdade é que estamos obrigados à manutenção daquele posto de trabalho, não podemos mandar as pessoas embora por não termos trabalho para lhes dar, enquanto que, com o concurso das empresas de outsourcing quando não precisarmos do serviço não abrimos concurso e não temos a obrigação de lhe pagar e, portanto, penso que temos que olhar cada vez mais para esta ferramenta de gestão de pessoal, sob pena de estarmos a hipotecar o futuro do nosso município porque não temos capacidade para investir e a crise que estamos a viver agora não é uma crise que vá passar de hoje para amanhã, é uma crise que vamos viver se calhar uma geração e, portanto aquilo que nós estamos a fazer hoje em termos de decisão amanhã bate-nos à porta com maior gravidade e com mais complexidade. O sentido do nosso voto de abstenção é, sobretudo, para tentarmos alertar e acautelar o futuro. É evidente que eu percebo a boa fé e a boa intenção que subjaz a esta proposta mas em todo o caso temos que dar um sinal.” -----

--- Senhora **Vereadora Catarina Maia** – “Para nós não é fácil gerir mil e duzentas pessoas, muitas dos quais em risco de perder o emprego devido às medidas de excepção que o Governo criou e que nos impedem de abrir procedimentos concursais para a criação de vínculos de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado. Isto vai fazer com que uma grande parte dos nossos contratados tenha de ir embora. Como disse, não é fácil gerir mil e duzentas pessoas e não é fácil dizer-lhes depois de estarem aqui a trabalhar há alguns anos que têm que ir embora. -----

--- Desde já lhe digo que sou completamente avessa a ao recurso ao outsourcing, primeiro porque nos fica substancialmente mais caro e depois, porque efectivamente as pessoas que estamos a contratar são essenciais e necessárias ao bom funcionamento da

autarquia isto porque uma grande parte das funções acrescidas que temos neste momento deriva da delegação de competências que tivemos na área da educação. Obviamente que se eu tiver que recorrer a uma empresa de outsourcing para colmatar essas deficiências eu vou ter que recorrer a uma empresa de trabalho temporário. Enquanto aqui estiver não vou fazer isso porque, primeiro, não concordo com a manutenção de empregos precários e era isso que eu estaria a fazer e em segundo lugar porque numa empresa de trabalho temporário pagamos praticamente o dobro do que pagaríamos se tivémos a pessoa a trabalhar na Câmara. Obviamente que eu optarei sempre por manter, se for possível, um contrato de trabalho com a pessoa porque acho que as pessoas devem ser tratadas condignamente e ter direito a todos os benefícios que os trabalhadores devem ter. -----

--- Efectivamente os procedimentos que queremos abrir são, nomeadamente, para colmatar deficiências em consequência da delegação de competências no âmbito da educação, pois tivemos um acréscimo substancial de pessoal para o serviço da Câmara e, portanto, quer a nível de recursos humanos, quer na área da contabilidade, quer a nível das assistentes operacionais nas escolas, todos estes concursos que são agora abertos se justificam. Obriga-nos a lei a não abrir procedimentos concursais se formos gastar mais com os procedimentos abertos do que gastaríamos com as pessoas que entretanto se reformaram e, conforme consta da proposta de justificação o valor não vai chegar sequer ao valor que se estava a gastar com as pessoas que, entretanto, se reformaram, portanto justificam-se perfeitamente os procedimentos concursais que estamos a abrir. -----

--- Efectivamente eu tenho consciência que o tempo é de crise, tenho consciência que temos que diminuir as despesas correntes e, aliás, vamos diminuí-las já por opção nossa porque já estávamos a seguir uma política de diminuição da despesa quando chegaram estas medidas do PEC. Agora o PEC obriga-nos a diminuir as despesas correntes, mas senhor Vereador se tiver que escolher entre cumprir os compromissos com os trabalhadores ou investir eu com toda a certeza cumprirei sempre os compromissos com os trabalhadores.” -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE FERNANDO MIGUEL LOPES DA SILVA**-----

--- Foi presente uma carta de **Fernando Miguel Lopes da Silva** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de Pastelaria e Padaria, sito no Arneiro de Tremês, na freguesia de Tremês, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às sete horas e encerramento às duas horas, para o período de Verão e Inverno.

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e quarenta e sete, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Tremês e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de Fernando Miguel Lopes da Silva, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa. -----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE PAULO HENRIQUE ALMEIDA CAMPOS E SOUSA** -----

--- Foi presente uma carta de **Paulo Henrique Almeida Campos e Sousa** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de café do Jardim do Vale de Santarém, sito na freguesia de Vale de Santarém, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às sete horas e encerramento às duas horas, para o período de Verão e Inverno.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número quinhentos e cinquenta e quatro, de vinte e nove do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes em anexo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no

número um, do artigo décimo terceiro, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Vale de Santarém e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis.-----

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo décimo primeiro, do competente Regulamento.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento cafetaria do jardim do Vale de Santarém, das sete às duas horas.-----

--- **MELHORIA DE MÉTODOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMAS DE REGA EM ESPAÇOS VERDES - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ENTRE O INSTITUTO DA ÁGUA, I.P. E O MUNICÍPIO DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com as cláusulas da Declaração de Compromisso a celebrar entre o Instituto da Água, I.P. e o Município de Santarém para a Melhoria de Métodos de Operação e Gestão de Sistemas de Rega em Espaços Verdes, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (Documento III) dela fazendo parte integrante.-----

--- **ADITAMENTO E ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROMESSA, OUTORGADO EM QUINZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E TRÊS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A PARQUISCALABIS - PARQUE DE NEGÓCIOS DE SANTARÉM, SA**-----

--- Pelo Chefe da **Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado**, Dr. José António Torrão, foi presente a informação número cento e oitenta e três, de vinte e quatro de Junho de dois mil e dez descrevendo o historial do processo em epígrafe e apresentando minuta de aditamento e alteração ao contrato-promessa de compra e venda outorgado entre as partes no dia quinze de Janeiro de dois mil e três, dando-se a mesma aqui por reproduzida (Documento IV), ficando cópia anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

--- Em face de dúvidas suscitadas pelo senhor Vereador António Carmo a propósito da área a compensar, a senhora **Vereadora Catarina Maia** esclareceu que o que se fez foi reduzir o objecto do contrato e, em vez de se vender oitenta mil metros quadrados de terreno vendem-se seis mil trezentos e sessenta e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados.-----

--- Sublinhou que a alteração e aditamento ao contrato visa acautelar as expectativas legítimas da Parquiscálabis e, por outro lado, acautelar os interesses patrimoniais do Município de Santarém.-----

--- O Executivo Municipal, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, manter o contrato-promessa de compra e venda outorgado entre a Câmara Municipal de Santarém e a Parquiscálabis – Parque de Negócios de Santarém, S.A. no dia quinze de Janeiro de dois mil e três e aprovar a minuta de aditamento e alteração ao referido contrato-promessa de compra e venda, proposta pelo Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Notariado.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto a sessão da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do número dois do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, para efeitos de apreciação e votação.-----

--- A Câmara deliberou, ainda, conceder poderes ao senhor Presidente para outorgar o contrato-promessa de compra e venda em causa e subsequente escritura pública de compra e venda.-----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto favoravelmente este aditamento e alteração considerando a explicação dada pela senhora vereadora Catarina Maia no sentido de que os interesses da Câmara são acautelados.”-----

--- **CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E A A.S - ÁGUAS DE SANTARÉM, EM, S.A**-----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com os termos do contrato de assistência técnica a celebrar entre a Câmara Municipal de Santarém e a Empresa das

Águas de Santarém - EM, S.A., que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (Documento V) dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por unanimidade, da Proposta de Regulamento do Cartão Sénior Municipal.-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, da Proposta de Participação nos Impostos do Estado para dois mil e onze. --

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, da Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Santarém. --

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Assembleia Municipal de Santarém**, dando conhecimento da aprovação, por maioria, da proposta de primeira Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, remetendo para conhecimento a pergunta formulada ao Governo relativa ao "Aumento nos transportes".

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e seis do corrente mês, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE**

INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”:-----

--- Interveio um munícipe morador na Rua José Henriques Barata, no Alto do Bexiga que teceu alguns comentários sobre a alteração do sentido de circulação de trânsito, na mesma rua, aprovada na presente reunião. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas, quarenta minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vitor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____